



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: P.A N. 0000931-29.2016.4.01.8002 SEI

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 36, de 06 de junho de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07, de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento da demanda interna desta Seccional, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Há aplicação de margens de preferência no presente certame, para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 com base no art. 3º, § 5º, da Lei n. 8.666/93, c/c art. 8º Decreto n. 7174/2010 e Capítulo V da lei Complementar nº 123 de 2006.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/09/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "h" e "j" deste instrumento;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) o Pregoeiro, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, as demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados deverá ser feita, momento da apresentação da proposta, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006. A comprovação prevista será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; o

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

III - por cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

k) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea "i" deste item;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

l) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

m) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

n) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

q) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 - A licitante deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2 Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade, e o atendimento dos seguintes requisitos:

I. Os cartuchos para impressoras e copiadoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante, podendo ser acondicionados em embalagem com até duas unidades.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

II. Para as impressoras que não se encontram cobertas pela garantia do fabricante, fica estabelecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos terem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora/copiadora, e sim originais de qualidade como definido acima.

5.2.1. No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora/copiadora a que se destinam, a(s) licitante(s) vencedora(s) de cada item deverá(o) apresentar, na própria Sessão do Pregão, e assim que convocado pelo Pregoeiro, após a etapa de lances, Laudo Técnico de Qualidade, expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

- a) Marca e modelo da impressora em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios. **Somente serão aceitos laudos referentes a testes realizados no mesmo modelo de impressora constante na descrição do pedido.**
- b) Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.
- d) Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.
- f) O Laudo deverá ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão **não superior a 12 (doze) meses da data da realização da licitação**, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

5.2.2 A licitante que fornecer cartucho original da mesma marca da impressora não está obrigada à apresentação do Laudo Técnico de Qualidade, mas deverá declarar em anexo, quando for convocado pelo Pregoeiro, após a fase de lances, a informação de que os cartuchos originais de fábrica a serem fornecidos são da mesma marca da impressora/copiadora a que se destinam.

5.3.3 O não fornecimento de cartuchos originais como definido acima e/ou a não apresentação do Laudo Técnico de Qualidade, além da



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

obrigação de substituir todo o lote por cartuchos originais, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste Termo de Referência.

5.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3.2 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

7.1.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

7.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

7.5 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

7.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.7 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

7.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por ITEM.

9.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

9.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

9.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.2 - A amostra, solicitada no item anterior, deverá ser entregue para a análise da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, na Av. André Araújo, 25, Aleixo, CEP: 69060-000, mediante recibo, de segunda à sexta, das 09h00 às 15h00.

9.4.3 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de fabricação, quantidade, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.4.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade foram atestadas pelas unidades da Justiça Federal do Amazonas, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

9.4.5 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus à Justiça Federal do Amazonas.

9.4.6 - Para efeito de avaliação dos objetos serão analisados os seguintes fatores:

- Qualidade: Aspecto físico do produto, oxidação de componentes metálicos, sendo analisado inclusive o processo produtivo pelo qual passa o produto, sendo reprovados aqueles que apresentarem sinais de adulteração.

- Funcionalidade: A análise da funcionalidade se constitui em assegurar que o produto funciona, tal como foi especificado.

9.4.7 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

9.4.8 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente,



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

9.4.9 - A convocação se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pelo licitante em seu cadastro no Comprasnet ou pelo chat do Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.4.10 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.4.11 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

9.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

10.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea "b", subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

10.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

- a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas;
- b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

d- O Somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por esta Seccional, não excederem ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1968/2015 - Plenário - TCU.

10.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 10.5.

10.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

10.7 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

10.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

10.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.11 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

10.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelos telefones 92 - 3612-3323 e ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos do subitem 5.2, alínea "d" na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, Manaus-AM, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

11.4 - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da quantidade e qualidade do material entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.4.1 - Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

11.5 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante;
- c) Quando entregues em desacordo com a amostra apresentada durante a fase de análise de amostras;
- d) O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues apresente defeito.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.5.1 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

11.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização.

11.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A Justiça Federal do Amazonas promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

12.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

12.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 12.1 e 12.2, após a contratada ter solucionado o problema.

12.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

12.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

12.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

12.8 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, no e-mail seofi.am@trf1.jus.br.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

13.4 - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 13.1, no



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.1.

13.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação, no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um décimo por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

13.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.6.

13.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

13.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.6.

13.11 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

13.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.3 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao (à) Pregoeiro (a), exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

15.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 - A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

16.4.2 - A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas (www.jfam.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (selic.am@trf1.jus.br).

15.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea "b", subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco)



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 - Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3410.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manaus-AM, de de 2016.

Pregoeiro



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 13/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo tem por objeto aquisição, via sistema registro de preços, de **Materiais de Informática** destinados ao ressuprimento do almoxarifado desta Seccional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à necessidade de consumo de **Materiais de Informática**, necessários ao desempenho das atividades da Justiça Federal do Amazonas.

3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. A licitante deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 01(um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Justiça Federal do Amazonas.

3.2. A licitante durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

4. DA LOGÍSTICA REVERSA

4.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Justiça Federal do Amazonas adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

4.2. De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

4.3. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

4.4. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens do Anexo II deste Edital, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados por este órgão para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o contratante, conforme segue:

a) Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede da Justiça Federal do Amazonas, no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web específico da contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e email).

b) O recolhimento das carcaças será efetuado em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todas as despesas com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política de logística reversa, é de responsabilidade do fornecedor.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

4.5. Durante o período de vigência da ARP, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Justiça Federal do Amazonas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

5.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

5.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 dias.

5.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Justiça Federal do Amazonas e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

5.5. Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da Justiça Federal do Amazonas para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.





JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 13/2016

MODELO DE PROPOSTA/ESTIMATIVA DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações)						
ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0067563	MOUSE ÓPTICO, COM FIO, APRESENTANDO SISTEMA DE ROLAGEM (SCROLL), TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE COM CABO USB (PLUG-AND-PLAY), COR PRETO, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO MÍNIMO 1.000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 METROS, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UN.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	BR0400689	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER, MARCA SAMSUNG, MODELO ML-3710-ND, CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 10.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA DO TONER: MLT-D205E, ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. - OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.	UN.	100	R\$ 247,00	R\$ 24.700,00
3	BR0417279	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER, MARCA SAMSUNG, MODELO ML-3750-ND,	UN.	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		<p>CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 15.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA DO TONER: MLT-D305L, ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, COR PRETA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>- OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.</p>				
4	BR0415548	<p>CARTUCHO DE TONER DE ALTA CAPACIDADE (RENDIMENTO) PARA IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA, MARCA XEROX, MODELO PHASER 4600DN, CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 30.000 PÁGINAS MÉDIAS PADRÃO (RENDIMENTO DECLARADO DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752), REFERÊNCIA DO TONER: 106R01536-NO, ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, COR PRETA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. EQUIPAMENTO NA GARANTIA, MATERIAL DEVE SER DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA.</p> <p>- OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.</p>	UN.	50	R\$ 1.758,00	R\$ 87.900,00



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5	BR0426542	<p>CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER/LED, MARCA SAMSUNG, MODELO SLM4020ND E SL-M4070, CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 15.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA DO TONER: MLT-D203U, ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, COR PRETA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>- EQUIPAMENTO NA GARANTIA, MATERIAL DEVE SER DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA;</p> <p>- OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTES TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.</p>	UN.	30	R\$ 568,26	R\$ 17.047,80
6	BR0411257	<p>CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA A4 (TIPO II), MARCA SAMSUNG, MODELO CPL-775ND, RENDIMENTO APROXIMADO DO CARTUCHO - MÉDIA DE 7.000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISSO / IEC 19798, REFERÊNCIA DO TONER: CLT-C609S, ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, COR CIANO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>- EQUIPAMENTO NA GARANTIA, MATERIAL DEVE SER DA MESMA</p>	UN.	30	R\$ 708,24	R\$ 21.247,20



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		MARCA DA IMPRESSORA; - OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.				
7	BR0411259	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA A4 (TIPO II), MARCA SAMSUNG, MODELO CLP-775ND, RENDIMENTO APROXIMADO DO CARTUCHO - MÉDIA DE 7.000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISSO / IEC 19798, REFERÊNCIA DO TONER: CLT-Y609S, ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, COR AMARELO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - EQUIPAMENTO NA GARANTIA, MATERIAL DEVE SER DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA; - OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.	UN.	30	R\$ 708,24	R\$ 21.247,20
8	BR0411258	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA A4 (TIPO II), MARCA SAMSUNG, MODELO CLP-775ND, RENDIMENTO APROXIMADO DO CARTUCHO - MÉDIA DE 7.000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISSO / IEC 19798, REFERÊNCIA DO TONER: CLT-M609S, ORIGINAL E	UN.	35	R\$ 708,24	R\$ 24.788,40



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		<p>DE PRIMEIRO USO, COR MAGENTA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>- EQUIPAMENTO NA GARANTIA, MATERIAL DEVE SER DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA;</p> <p>- OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.</p>				
9	BR0411246	<p>CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA A4 (TIPO II), MARCA SAMSUNG, MODELO CLP-775ND, RENDIMENTO APROXIMADO DO CARTUCHO - MÉDIA DE 7.000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISSO / IEC 19798, REFERÊNCIA DO TONER: CLT-K609S, ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, COR BLACK. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>- EQUIPAMENTO NA GARANTIA, MATERIAL DEVE SER DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA;</p> <p>- OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER - CARTUCHO - SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CARTUCHOS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE</p>	UN.	35	R\$ 726,91	25.441,85



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.				
10	BR0432356	TONER 131A BLACK NAC (CF210A), ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, PARA USO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200, M276NW; - RENDIMENTO POR PÁGINA: 1.600 PÁGINAS - OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE TONERS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.	UN.	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
11	BR0417018	TONER 131A CYAN NAC (CF211A), ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, PARA USO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200, M276NW; - RENDIMENTO POR PÁGINA: 1.800 PÁGINAS - OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE TONERS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.	UN.	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12	BR0417020	<p>TONER 131A MAGENTA NAC (CF213A), ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, PARA USO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200, M276NW;</p> <p>- RENDIMENTO POR PÁGINA: 1.800 PÁGINAS</p> <p>- OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE TONERS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.</p>	UN	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
13	BR0417019	<p>TONER 131A YELLOW NAC (CF212A), ORIGINAL E DE PRIMEIRO USO, PARA USO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200, M276NW;</p> <p>- RENDIMENTO POR PÁGINA: 1.800 PÁGINAS</p> <p>- OBS: LOGÍSTICA REVERSA: A EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDORA) DESTE TONNER SERÁ, TAMBÉM, RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE TONERS USADOS E DISPONÍVEIS NOS DEPÓSITOS DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DESTA SECCIONAL PARA DESCARTE.</p>	UN.	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

OBS.:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea "b", subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, a Justiça Federal do Amazonas se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 431/2014, nos termos das Leis n. **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 09/2016, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor, estabelecido na, inscrito no CNPJ sob o n., representado pelo Sócio,, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0000931-29.2016.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 13/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2016

Justiça Federal de Primeiro Grau - AM



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Razão Social da Empresa
(Nome do Representante Legal)

